



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2017.

**Portaria nº 06/2017 da Secretaria de Educação e Cultura, de 10 de novembro de 2017.**

**Regulamenta o Processo Seletivo para a Função de Gestora Regional de Educação Básica**

Júlio César Augusto do Valle, Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 5318, de 21 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a Organização, Estruturação, Plano de Empregos Públicos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público” de Pindamonhangaba.

### **RESOLVE:**

Estabelecer disposições sobre o processo de seleção para a função de suporte pedagógico -Gestor Regional de Educação Básica - no ano de 2017 e disciplinar as providências que seguem:

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A designação para a função de Gestor Regional de Educação Básica obedecerá aos requisitos estabelecidos na Lei 5.318/11, conforme consta no artigo 14 e em seus parágrafos 1º ao 4º e no Anexo I que compõem a referida norma.

Art. 2º - Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para a função de Gestor Regional de Educação Básica, com ação supervisora, pedagógica e administrativa conforme as atribuições abaixo elencadas, conforme disposto no Anexo VII da Lei 5.318/11:

### **Descrição sumária das atribuições:**

Assessorar a Diretoria Pedagógica da Educação no planejamento e na condução dos trabalhos pedagógicos nas unidades da Rede Municipal de Ensino e demais instâncias de atuação da Secretaria de Educação e Cultura as quais se estendam as ações educativas organizadas pelo Poder público Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **Descrição das atribuições:**

- Prestar assistência pedagógica aos Gestores de Unidade nos processos que envolvam o planejamento, o controle de frequência dos alunos, a avaliação do rendimento escolar, a inclusão de educandos com necessidades educacionais especiais;
- Atuar, junto ao Departamento de Administração da Educação e ao Departamento de Gestão Educacional (*\*leia-se Departamento de Educação, de conformidade com a lei 5.995/2017 publicada no Jornal Tribuna do Norte em 06 de janeiro de 2017*), na orientação de procedimentos de gestão de pessoas, controle de recursos e despesas da unidade;
- Colaborar com as equipes das unidades para o bom desenvolvimento dos processos administrativos que envolvam controle de pessoal, matrículas, acompanhamento do rendimento escolar e desenvolvimento de programas complementares de transporte escolar, merenda e outros;
- Assessorar diretamente a Diretora Pedagógica nos trabalhos inerentes ao departamento, na organização, implantação e supervisão de ações de formação, projetos educacionais, eventos e campanhas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
- Visitar as escolas do seu setor para verificação do desenvolvimento do processo pedagógico estabelecido;
- Propor assistência aos alunos e pais, quando necessário, orientando-os quanto ao processo educativo, ao atendimento especializado e a frequência escolar.

**Parágrafo Único** - A designação para a função de Gestor Regional de Educação Básica obedecerá às fases: inscrição dos candidatos, divulgação dos inscritos, prova objetiva, eleição entre os pares e divulgação de listagem única com o nome dos candidatos que obtiveram maior número de votos na ordem decrescente de classificação.

Artigo 3º - **Primeira Fase:** inscrição dos candidatos interessados, observando os seguintes critérios:

- I) Efetividade na classe de docentes da Rede Municipal de Ensino;
- a) Tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, igual ou superior a 03 (três) anos. A comprovação do tempo mínimo de atuação no magistério público municipal será feita mediante comparação dos dados constantes na ficha de inscrição com os dados da ficha cadastral do candidato em arquivo no Departamento de Educação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- b) A inscrição dos candidatos interessados ocorrerá no período de 16 e 17 de novembro de 2017, no horário das 08 horas às 17 horas, na sede da Secretaria de Educação e Cultura, situada na Avenida Fortunato Moreira, 173, Centro, mediante a apresentação de ficha de inscrição (Anexo I desta portaria) devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

Artigo 4º – **Segunda Fase:** A divulgação dos inscritos será feita na semana de 20 a 24 de novembro de 2017.

Artigo 5º – Esclarece sobre a **terceira Fase** do processo que é a realização da Prova Objetiva.

- a) A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos da área de educação, com cinco alternativas de resposta para cada questão, sendo apenas uma resposta válida por questão;
- b) Cada questão valerá 01 (um) ponto, sendo a nota máxima da prova igual a 40 (quarenta) pontos e a nota mínima para a classificação do candidato igual a 20 (vinte) pontos. Candidatos com nota inferior a 20 (vinte) estarão desclassificados, não podendo participar de eleição pelos pares;
- c) A prova objetiva será realizada no dia 09 de dezembro (sábado), das 9 horas às 12 horas, na Faculdade Anhanguera de Pindamonhangaba, localizada na Avenida Nossa Senhora do Bonsucesso, 2180;
- d) No dia da prova os candidatos deverão comparecer às salas portando um documento de identificação com foto (RG ou carteira de habilitação), o comprovante de inscrição, caneta azul ou preta;
- e) Durante a prova não será admitido o uso de celulares ou demais equipamentos eletrônicos de som e imagem; estes deverão permanecer desligados;
- f) Junto com a prova os candidatos receberão impresso específico para anotação de suas respostas, em duas vias: uma para ser entregue junto com a prova e outra para o candidato;
- g) O candidato entregará a via original do caderno de provas e a 1ª via do gabarito ao aplicador que estiver presente em cada sala;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

h) A divulgação do gabarito será feita no dia 11 de dezembro no site da prefeitura: [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) e nos e-mails institucionais das unidades escolares e, no dia 12 de dezembro, no Jornal Tribuna do Norte.

§ 1º - Após o horário de início da prova, não será admitida a entrada de candidatos nas salas onde estiverem ocorrendo as aplicações.

§ 2º - Os candidatos inscritos no processo seletivo que, na data da prova, estiverem licenciados poderão participar desta fase, desde que estejam em condições de realizar a avaliação.

Art. 6º - A elaboração e a correção das provas objetivas ficarão a cargo de empresa especializada, contratada especificamente para este fim pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 7º - A aplicação das provas objetivas será feita por funcionários das secretarias da Prefeitura, exceto da Educação, designados especificamente para este fim.

§ 1º - Ao final da aplicação os funcionários entregarão os envelopes de provas ao supervisor representante da empresa contratada para o processamento dos resultados.

Art. 8º - Para garantia da lisura e transparência no que se refere à fase de provas objetivas, constituir-se-á comissão especial para fiscalização do processo seletivo para a função de suporte pedagógico de Gestor Regional de Educação.

I – Serão convidados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo uma representante do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo(a) presidente do colegiado; um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; indicado pelo(a) presidente do colegiado; um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, indicado pelo presidente da instituição; um representante dos funcionários do Departamento de Educação ou de outro Departamento da Prefeitura, indicado pelo Secretário da pasta do Departamento indicado; um vereador indicado pelo Presidente da Câmara, preferencialmente que faça parte da Comissão da Educação.

§1º - Dentre as atribuições da comissão destacam-se:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- a) Conferir as fichas de inscrição entregues ao Departamento Pedagógico e manifestar-se conjuntamente com o Secretário de Educação e Cultura sobre os casos de indeferimento de inscrições;
- b) Colaborar na elaboração da lista de inscrições e monitorar os procedimentos de publicação da relação de inscritos no jornal Tribuna do Norte;
- c) Supervisionar a aplicação das provas objetivas nas datas, horários e locais definidos por esta portaria;
- d) Receber dos aplicadores os cadernos de prova e gabaritos dos candidatos; conferir o material recebido; lacrar o material em envelopes e entrega-lo ao supervisor da empresa que fará a correção das provas;
- e) Conferir, após a correção das provas, os resultados obtidos pelos candidatos e colaborar na elaboração da lista de candidatos classificados e de candidatos não classificados para a fase de eleição pelos pares, monitorando os procedimentos de publicação das relações de classificados e não classificados na Tribuna do Norte;
- f) Atuar diretamente na condução das eleições, em colaboração com a Secretaria de Educação e Cultura, no que se refere à: coleta de votos, contagem, contagem e registro dos votos para cada candidato, elaboração de lista de candidatos votados (em ordem decrescente por categoria; arquivamento do material utilizado durante a eleição; registro de ata sobre o processo eleitoral;
- g) Auxiliar a Secretaria de Educação e Cultura nos procedimentos relativos à publicação das relações de candidatos por número de votos;
- h) Compor, com a Secretaria de Educação e Cultura, foro específico para dirimir e prestar esclarecimentos aos docentes inscritos no processo seletivo e demais representantes do magistério público municipal.

Art. 9º - A publicação dos números de matrícula dos candidatos habilitados nas provas objetivas será feita na ordem decrescente de pontuação no período de 12 e 13 de dezembro.

§ 1º - A publicação de que trata o caput será feita no Tribuna do Norte e também será divulgada por meio de circular interna do Departamento Pedagógico às unidades da Rede Municipal de Ensino.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

§ 2º - Os recursos referentes à fase de provas objetivas poderão ser apresentados pelos candidatos interessados no período de 12 e 13 de dezembro, mediante requerimento encaminhado diretamente ao Secretário de Educação e Cultura.

§ 3º - As respostas aos recursos apresentados serão publicadas pela Secretaria de Educação e Cultura em 14 de dezembro, no jornal Tribuna do Norte.

Art. 10º - A **quarta fase** do processo seletivo para gestores regionais de educação básica trata da eleição pelos pares, dos candidatos habilitados na prova objetiva.

Art. 11º - A eleição ocorrerá em 15 de dezembro e será organizada pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo acompanhada por representantes da comissão de que trata o artigo 8º desta portaria.

Art. 12º - Os profissionais do magistério público municipal deverão apresentar-se na Secretaria de Educação e Cultura na data da eleição, no período das 08 às 18 horas, para votação e assinatura de ata de comparecimento ou no Núcleo de Apoio Psicopedagógico “Governador Mário Covas”.

§ 1º - A cada eleitor será disponibilizada uma cédula eleitoral que será preenchida exclusivamente no local da votação e depositada em urna específica para garantia da lisura do processo.

§ 2º - As cédulas, após o preenchimento, deverão ser depositadas a urna sob supervisão de um dos componentes da comissão.

§ 3º - Na cédula eleitoral constará campo específico para a indicação nominal de até 02 (dois) nomes para a função de gestor regional de educação básica.

§ 4º – Serão consideradas nulas as indicações de candidatos não habilitados na prova objetiva ou indicações de profissionais que não constem na relação de inscritos para o processo.

Art. 13º - Os profissionais do magistério que não comparecerem à eleição deverão apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Educação e Cultura, mediante envio de memorando impresso e assinado, no prazo de até dois dias úteis a contar da data da eleição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Parágrafo único – O memorando deverá conter os dados do profissional (nome completo e indicação da unidade em que atua), o motivo da ausência, a data e a assinatura.

Art. 14º - Os candidatos que estiverem concorrendo a uma das vagas disponíveis para a função de gestora regional de educação básica e que, na data da eleição, estiverem licenciados não precisarão apresentar justificativa de sua ausência, caso já tenham apresentado documento comprobatório de sua condição do Departamento de Educação, sendo facultada sua participação na votação.

Art. 15º - Após a apuração dos votos válidos, a comissão especial instituída para fins deste processo seletivo, apresentará à Secretaria de Educação e Cultura os registros relativos aos resultados da votação.

Art. 16º - Concluída a fase de eleição pela comissão será publicada a relação de candidatos votados, no site da prefeitura e na Tribuna do Norte nos dias 18 e 19 de dezembro de 2017.

§ 1º - A relação de candidatos concorrentes à função de gestor regional de educação básica será publicada em ordem decrescente de votos.

Art. 17º - Os recursos referentes a fase de eleição poderão ser apresentados entre os dias 18 e 19 de dezembro.

Art. 18º - Ao final do processo eleitoral, a comissão entregará à Secretaria de Educação e Cultura toda a documentação para arquivo na secretaria, acompanhada de relatório final acerca do processo seletivo.

Parágrafo Único – Os documentos recebidos serão arquivados para fins de fiscalização por parte dos conselhos da área de educação e consulta por parte dos candidatos participantes do processo, podendo ser requeridos por outras instâncias desde que haja procedência na solicitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Art. 19º – Os candidatos eleitos serão convocados individualmente pelo Secretário de Educação e Cultura e representantes da diretoria dos departamentos da pasta para atribuição quanto à área de atuação ou lotação.

§ 1º - A convocação dos candidatos será feita por e-mail e/ou telefone, considerando-se o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

§ 2º - As convocações serão agendadas em horário de expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

§ 3º - As convocações serão realizadas entre os dias 26 e 27 de dezembro.

Art. 20º - A função de suporte pedagógico (Gestor Regional de Educação Básica) é caracterizada como função de confiança, sendo sujeita às regras a elas aplicáveis.

### **DA DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

Art. 21º - Os candidatos selecionados serão designados para as unidades de trabalho por meio de portaria a ser publicada pela Secretaria de Educação e Cultura, na primeira quinzena do mês de janeiro de 2018.

§ 1º - Os candidatos indicados no parágrafo anterior poderão, mediante a abertura de vaga, ser chamados para o exercício de função de confiança em substituição a profissionais que se afastem por quaisquer motivos, temporária ou permanentemente.

Art. 22º - A designação para as funções de suporte pedagógico será por um período de até 02 (dois) anos, podendo ser cessada a qualquer tempo a pedido do docente nomeado ou de acordo com o





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

interesse da Secretaria de Educação e Cultura, considerados os resultados a avaliação anual do docente.

§ 1º - A avaliação dos ocupantes de função de suporte pedagógico será realizada anualmente e será considerada como referência para a manutenção ou dispensa do profissional, a qualquer tempo, caso não sejam atendidos os critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

§ 2º - O docente designado para ocupar função de suporte pedagógico terá o direito de retornar à classe que lhe foi atribuída antes da designação.

Art. 23º - Os ocupantes da função terão direito a 30 (trinta) dias de férias a serem tirados em qualquer época do ano, considerando que o período de recesso escolar, em julho e dezembro, será restrito aos (as) que estiverem em exercício docente em sala de aula.

Art. 24º - Ter disponibilidade de participar nas formações promovidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25º - Os termos desta portaria serão amplamente divulgados.

Art. 26º - Os casos omissos que surgirem no período relativo ao processo seletivo para a função de suporte pedagógico serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura naquilo que for de sua competência.

Art. 27º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2017.

  
**Júlio César Augusto do Valle**  
Secretário de Educação e Cultura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE GESTOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

#### **1) Dados gerais d@ candidat@:**

Nome completo d@ candidat@: \_\_\_\_\_

Endereço completo (com CEP): \_\_\_\_\_

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail pessoal para contato: \_\_\_\_\_

Unidade em que atua em 2017: \_\_\_\_\_

Sede como docente: \_\_\_\_\_

#### **2) Dados para inscrição no processo seletivo:**

a) Ingresso na Rede Municipal de Ensino: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

b) Matrícula: \_\_\_\_\_

c) Formação acadêmica:

- Nível Médio (curso completo): \_\_\_\_\_

- Nível Superior (cursos completos): \_\_\_\_\_

**Anexar cópia dos certificados dos cursos citados ou declaração validada para os cursos em andamento.**

#### **3) Dados complementares:**

a) Possui experiência nessa função ou em função similar? ( ) Não ( ) Sim – Indique a função, o tempo de experiência e local de atuação

\_\_\_\_\_

b) Em relação ao seu perfil profissional, destaque:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- Estudos realizados (concluídos ou em andamento) nos últimos 02 anos e que considera relevantes para o exercício da função de Gestor Regional de Educação Básica:

Acadêmicos (graduação, pós-graduação lato ou stricto sensu)

---

Aperfeiçoamento (extensão, aprofundamento e outros):

---

- Quais são as competências profissionais que para você são indispensáveis para o desempenho da função (cite entre 5 a 8 competências): \_\_\_\_\_

- Por qual motivo se inscreveu para o processo seletivo?

---

---

- Participou das formações oferecidas pela Secretaria de Educação no ano de 2017? Em caso afirmativo, de quais? \_\_\_\_\_

---

- Fale um pouco de você. Quais suas competências e intenções para contribuir com a educação do município?

---

---

---

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Pindamonhangaba, \_\_\_\_ de novembro de 2017.

Assinatura d@ candidat@: \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 – Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **ANEXO II: REFERÊNCIAS:**

#### **PROGRAMA**

1. A escola como espaço social, cultural e a aprendizagem.
2. A relação escola/ família/ comunidade
3. Preconceito, discriminação e violência na e da escola.
4. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem/ metodologia de ensino.
5. Currículo: concepção, organização do conhecimento, metodologia e o cotidiano escolar;
6. Projeto Político Pedagógico da escola.
7. Gestão democrática na escola pública.
8. O diretor e seu papel político, pedagógico e administrativo.
9. Legislação atualizada: Constituição Federal brasileira (1988 – Artigos que tratam da educação: 205-214), Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); Lei nº 8.069/ 1990 (ECA).
10. Orçamento público e financiamento da educação.

#### **BIBLIOGRAFIA**

ABRAMOVAY, Miriam, Coord. Conversando sobre violência e convivência nas escolas. / Miriam Abramovay et al. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2012.

Disponível em

<https://cdnbi.tvescola.org.br/resources/VMSResources/contents/document/publications/1449252746513.pdf>

CORTELLA, Mario Sergio. A escola e o conhecimento. 15 ed. São Paulo: Cortez, 2013. p.

Disponível em

<http://www.cortezeditora.com/newsite/primeiraspaginas/A%20escola%20e%20o%20conhecimento.pdf>

FREIRE, Paulo R. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa, São Paulo: Cortez, 1996

Digitalização, 2002.

Disponível em <http://lelivros.com/book/download-pedagogia-da-autonomia-paulo-freire-em-epub-mobi-e-pdf/>

FREIRE, Paulo R. . Professora sim, tia não cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Olho d'água, 1997.

<https://construindoumaprendizado.files.wordpress.com/2012/12/paulo-freire-professora-sim-tia-nao-desbloqueado.pdf>

MOREIRA, Antônio Flávio M.; CANDAU, Vera Maria. INDAGAÇÕES SOBRE CURRÍCULO - Currículo, Conhecimento e Cultura. Brasília: MEC/SEB, 2007.

Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PARO, Vitor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n.3, p. 763-778, set./dez. 2010

<http://www.scielo.br/pdf/ep/v36n3/v36n3a08.pdf>

RIOS, Terezinha. "Significado e pressupostos do projeto pedagógico". In: Série Idéias. São Paulo, FDE, 1982.

Disponível em [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/prp\\_a.php?t=007](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/prp_a.php?t=007)

SZYMANSKI, Heloísa. Encontros e Desencontros na Relação Família-Escola

Disponível em

[http://www.necfebf.uerj.br/boletins/boletim012011index\\_arquivos/HeloisaSzymanski.pdf](http://www.necfebf.uerj.br/boletins/boletim012011index_arquivos/HeloisaSzymanski.pdf)

VEIGA, Ilma Passos A. PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA: uma construção coletiva

In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (org) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 14 a edição Papyrus, 2002.

Disponível em <http://pep.ifsp.edu.br/wp-content/uploads/2015/01/PPP-uma-constru%C3%A7%C3%A3o-coletiva.pdf>